

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação de Administração e Finanças

Ofício Circular nº 001/2022 – CAF/SECEX/CAL

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2022.

Aos (Ás)Senhores (as)
Secretários (as) de Planejamento dos Estados Membros
Consórcio Interestadual da Amazônia Legal
c/c

Aos Senhores
Conselheiros de Administração
Consórcio Interestadual da Amazônia Legal

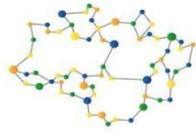
Assunto: Transferências das Parcelas do Contrato de Rateio 2022.

Senhores(as) Secretários(as),

1. Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste prestar informações referentes a classificação da natureza da despesa decorrente do Contrato de Rateio do exercício de 2022, estabelecido entre os Estados associados e o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

2. No quadro a seguir consta a classificação da despesa no Ente transferidor, em referência, em conformidade com a Portaria STN nº 274/2016.

Percentual para Transferência do Rateio pelos Estados - Orçamento 2022		Rubrica da Natureza da Despesa a ser utilizada pelo Ente Transferidor dos Recursos Financeiros
Pessoal e Encargos	46,18%	Rubrica para transferência do recurso: 3.1.71.70
Outras Despesas Correntes	49,86%	Rubrica para transferência do recurso: 3.3.71.70
Investimentos	3,96%	Rubrica para transferência do recurso: 4.4.71.70

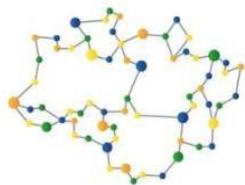


CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação de Administração e Finanças

4. Esclarecimentos adicionais poderão ser sanados pela Coordenação de Administração e Finanças mediante o e-mail: admfinanceiro.cal@gmail.com
5. Desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Respeitosamente,

JOÃO PAULO R. B. NASCIMENTO
Coordenação de Administração e Finanças
Consórcio Amazônia Legal



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/ 2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL E OS ESTADOS
CONSORCIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

I – Das Partes Contratantes

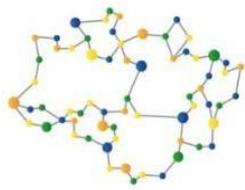
Pelo Contrato de Rateio nº 01/ 2021 de um lado,
**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.
733. 453/ 0001 - 86, sediado no Setor de
Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Bloco I , Sala
202, Asa Sul, CEP: 70070 - 010, Brasília- DF,
doravante denominado **CONSÓRCIO**;
Do outro lado, doravante denominados
CONSORCIADOS:

a) O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 63. 606. 479/ 0001 - 24, com sede na Avenida Brasil, 402 , CEP: 69900 - 100, na capital Rio Branco/ AC, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI** ;

b) O ESTADO DE AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 00. 394. 77/ 0001 - 25, com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP: 68900 - 082, na capital Macapá/ AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**;

c) O ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 04. 312. 369/ 0001 - 90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP: 69036 - 110, na capital Manaus/ AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA**;

d) O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 06. 354. 468/ 0001 - 60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/ nº. CEP: 65010 - 904, na capital São Luis/ MA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**;



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

e) O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 03. 507. 415/ 0005 - 78, com sede no Palácio Paiguás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP: 78050 - 970, na capital Cuiabá/ MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA**;

f) O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 05. 054. 861/ 0001 - 76, com sede no Palácio dos Despachos Benedicto Wilfredo Monteiro, Avenida Doutor Freitas, nº 2. 531, CEP: 66087 - 812, na capital Belém/ PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO** ;

g) O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 00. 394. 585/ 0001 - 71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2 . 986, 9º andar CEP: 76801 - 470, na capital Porto Velho/ RO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**;

h) O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 84. 012. 012/ 0001 - 26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/ nº. CEP: 69301 - 380, na capital Boa Vista/ RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**; e

i) O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01. 786. 029/ 0001 - 03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, em exercício, Sr. WANDERLEI BARBOSA CASTRO**.

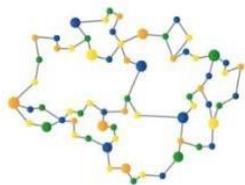
I – DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11. 107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6. 017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Contrato de Consorciamento estabelecido entre os Estados Associados.

Parágrafo único. O valor estabelecido para o aporte de cada Estado consorciado será dividido em 03 (três) parcelas, a serem creditadas diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº 8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme a seguinte programação:

- a) 1ª parcela – até o dia 31 de março de 2022, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 2ª parcela – até o dia 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) 3ª parcela – até o dia 30 de setembro de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONSORCIADOS

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

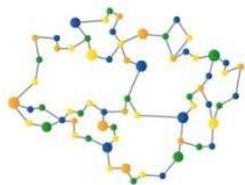
O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio é de **01/ 01/ 2022 a 31/ 12/ 2022**, observado o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/ 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília- DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordes, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Assembleia Geral do Consórcio
27 de dezembro de 2021.

GLADSON LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

MARCOS ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO TOCANTINS



Cód. verificador: 65749738. Cód. CRC: 2212B2F
Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**, GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, em 29/12/2021 11:52, **CEL. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, GOVERNADOR DO ESTADO DO RONDÔNIA, em 29/12/2021 11:31 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





DESPACHO

À SEAF/ASSAF

De ordem do Secretário, em exercício Renato Freitas, encaminho o Of. Circ. nº 001/2022 da SECEX/CAL, para conhecimento e demais providências referente ao Contrato de Rateio 2022 do Consórcio Inter. da Amaz. Legal.

Em: 25.2.22

MARY ANNE PARENTE

Chefe de Gabinete



Processo nº 01.01.016101.000644/2022-76

Em: 03/03/2022

Ao DDOF,

Para conhecimento de todos os setores envolvidos à questão em anexo e demais providências cabíveis.

JULIO RAMON M. TEIXEIRA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DESPACHO

Seguindo orientações, encaminho para as providências abaixo:

1. À Assessoria Jurídica, para análise e elaboração de Parecer;
2. À Unidade de Controle Interno, para análise e emissão de Laudo Técnico;
3. À Assessoria de Administração e Finanças, para solicitar junto ao Ordenador de Despesa autorização para liquidação da despesa.

Manaus, 3 de fevereiro de 2022.

MATHEUS MÜLLER BATISTA FERREIRA

Coordenador da Assessoria de Administração e Finanças.

INTERESSADO: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

ASSUNTO: Contrato de Rateio nº 01/2021.

PROCESSO Nº 01.01.016101.000644/2022-76– SIGED.

PARECER Nº 68/2021 – ASSJUR/SEDECTI.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL. CONTRATO
DE RATEIO. REPASSE FINANCEIRO.**

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de manifestação acerca das tratativas inerentes ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no tocante ao Contrato de Consorciamento dos Estados da Amazônia Legal, constante nos autos do processo em questão.

Consta nos autos o Ofício Circular nº 001/2022 – CAF/SECEX/CAL, o Contrato de Rateio nº 01/2021, entre outros despachos ordinários.

É o breve relatório. Passo ao Parecer.

Consórcio administrativo é o acordo de vontades entre duas ou mais pessoas jurídicas públicas da mesma natureza e mesmo nível de governo ou entre entidades da administração indireta para a consecução de objetivos comuns, conforme definição da Prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

Existem pontos comuns entre o consórcio e o convênio, porque o objetivo é o de reunir esforços para a consecução de fins comuns às entidades consorciadas ou conveniadas. Em ambos, existe um acordo de vontades que não chega a ser um contrato, os interesses são contrapostos.

As entidades tem competências iguais, exercem a mesma atividade, objetivam o mesmo resultado, estabelecem mútua cooperação. Portanto, a semelhança entre convênio e consórcio é muito grande, só que o convênio se celebra entre uma entidade pública e outra

entidade pública, de natureza diversa, ou outra entidade privada. E o consórcio é sempre entre entidades da mesma natureza: dois ou mais Municípios, dois ou mais Estados, duas ou mais entidade autárquicas, etc.

Os consórcios públicos entre entes federados estão previstos no artigo 241 da Constituição Federal:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998]

Já a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, com previsão de que os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio (art. 8º).

O Contrato de Rateio é o instrumento pelo qual os entes da Federação consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, o qual é formalizado em cada exercício financeiro, não podendo o prazo de vigência ser superior ao das dotações que o suportam, exceto os contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

No caso em questão, o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal foi instituído pelo Contrato do Consorciamento, assinado pelos Estado do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, no dia 29 de março de 2019, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 04/06/2019, Poder Executivo, págs. 21/22.



O Consórcio será executado por meio de Autarquia, com sede e foro no Distrito Federal e abrangência por toda extensão territorial dos entes federativos consorciados, podendo atuar em todo o território nacional e internacional para o cumprimento de suas finalidades.

A Cláusula Vigésima Nona do Contrato de Consorciamento dispõe que deverá ser formalizado um Contrato de Rateio entre os membros consorciados, definindo as responsabilidades econômico-financeiras, para a realização das despesas do mesmo.

A priori, o parágrafo único da Cláusula Quinquagésima Segunda do Contrato de Consorciamento estabeleceu que o “aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários para a LOA 2019 no Consórcio no exercício corrente deve ser de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para cada um dos Contratantes em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira em maio, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), e as demais parcelas iguais e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimentos nos meses de agosto, outubro e novembro de 2019”.

Já para o exercício financeiro de 2022, foi assinado o Contrato de Rateio nº 01/2021, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros dos Consorciados ao Consórcio para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual de 2022.

A Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 01/2021, estabelece que os Consorciados se comprometem a repassar o *montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)*, o qual se dará nos moldes do parágrafo único da respectiva cláusula, vejamos:

- 1ª parcela – até o dia 31 de março de 2022, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2ª parcela – até o dia 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 3ª parcela – até o dia 30 de setembro de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ainda, o Decreto nº 41.203, de 26 de agosto de 2019, determina que a SEPLANCTI, atual SEDECTI, tendo em vista a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, adote as providências necessárias ao cumprimento das obrigações financeiras e orçamentárias decorrentes do Contrato de Consorcio nº 001/2019, mais especificamente, o aporte inicial e aportes anuais dos recursos financeiros e orçamentários, para o funcionamento do consórcio.

Dessa forma, tendo em vista a formalização do Contrato de Rateio nº 01/2021, em que o Estado do Amazonas compromete-se em captar recursos ao Consórcio, e o Decreto nº 41.203, de 26 de agosto de 2019, que determina que a SEDECTI efetue o repasse do valor, é cabível o repasse.

Pelo exposto, haja vista que a competência desta Assessoria restringe-se a orientação com vistas ao controle prévio da conformidade à lei dos atos a serem praticados e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 01.01.016101.000644/2022-76 – Siged, não se vislumbra óbice que impeça o repasse do valor previsto no Contrato de Rateio nº 01/2021 pela SEDECTI, com observância dos prazos estabelecidos, oportunidade que frisa que a 1ª parcela encontra-se em aberto.

À especial consideração e decisão superior.

Manaus, 07 de março de 2022.

KAMILA SARKIS DE CASTRO
Assessora Jurídica



PARACER TÉCNICO: Nº 010/2022 – UCI/SEDECTI.
PROCESSO SIGED: 01.01.016101.000644/2022/SEDECTI.
INTERESSADO: CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZONIA LEGAL.
ASSUNTO: CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021.

Senhor Secretário Executivo, de Administração e Finanças.

1. PEDIDO:

Recebemos o processo administrativo, em epígrafe, para análise técnica referente a manifestação acerca das tratativas inerentes ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia legal, Constante nos autos do processo em questão.

Consórcio Administrativo é o acordo de vontade entre duas ou mais pessoas jurídicas da mesma natureza e mesmo nível de governo ou entre entidades da administração indireta para a consecução de objetivos comuns, conforme definição da Professora Di Pietro.

O Contrato de Rateio é o instrumento pelo qual os entes da Federação consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, o qual é formalizado em cada exercício financeiro não podendo o prazo de vigência ser superior ao das dotações que o suportam, exceto os contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

O Consorcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal foi instituído pelo Contrato do Consorciamento assinado pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, no dia 29 de março de 2019, com extrato publicado no DOE do dia 04 de junho de 2019. Esse Consorcio será executado por meio de Autarquia, com sede e foro no Distrito Federal e abrangência por toda extensão territorial dos entes federativos consorciados, podendo atuar em todo o território nacional e internacional para cumprimento de suas finalidades.

2. BASE LEGAL:

Contrato de Rateio nº01/2021.

3. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- 3.1 Ofício Circular nº 001/2022 – CAF/SECEX/CAL (fls.1/2);
- 3.2 Contrato de Rateio nº 01/2021 (fls.3/6);
- 3.3 Parecer nº 68/2022-ASSJUR-SEDECTI (fls.10/13);

4. CONCLUSÃO

Assim, e após as análises dos atos acima, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se favorável ao atendimento do pleito, desde que seja atendida todos os requisitos da legislação vigente.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, e se nada obsta esse entendimento, seguem para vossa apreciação e decisão superior.

Manaus, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,
Aldira Maria Pontes Barbosa
Coordenadora de Controle Interno - UCI/SEDECTI.



Processo nº 01.01.016101.000644/2022-76

Em: 08/03/2022

Ao Secretário Executivo e Ordenador de Despesa:

Senhor Secretário, solicito de Vossa Senhoria autorização para continuação dos trâmites que possibilitem o pagamento.

MATHEUS MÜLLER BATISTA FERREIRA
Coordenador da Assessoria de Administração e Finanças.



Processo nº 01.01.016101.000644/2022-76

Em: 08/03/2022

Ao DDOF,

Autorizo a continuidade dos trâmites que possibilitem o pagamento na forma da lei.

JULIO RAMON M. TEIXEIRA



Processo nº 01.01.016101.000644/2022-76

Em: 14/03/2022

Para análise e validação das Notas de Empenho no sistema AFI.

Documentos:

- NE - 133;

- NE - 134;

- NE - 135;

Atenciosamente,

EDERSON CESAR SANTOS LIBORIO



Nota de Empenho

Unidade Gestora 016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	Número Documento 2022NE0000133	Data Emissão 14/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 016101.000644/2022	NE Original
Credor 33733453000186 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZI	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Nao se aplica a licitacao
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 230.900,00
Unidade Orçamentária 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃ	
Programa Trabalho 04.122.3302.2733.0001	Apoio ao Consórcio Interestadual da Amazônia Legal	
Fonte Recurso 01600000	Recursos do FTI	
Natureza Despesa 31717001	Participação em Consórcios Públicos	

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	230.900,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UN	Transferência das parcelas do Rateio 2022 ao Consórcio Amazônia Legal. Conf. Ofício Circular N°02/2022-CAF/SECEX/CAL, classificadas as despesas em 46,18% para Pessoal e Encargos, no Valor de R \$230.900,00.	1	230.900.0000	230.900,00

Fundamento Legal: Contrato de Consorciamento N° 01/2019 publicado o decreto N° 41.203 de 26/08/2019 e Contrato de Rateio n° 01/2021 de 27/12/2021.

Saldo Anterior:	230.900,00	Valor do Empenho:	230.900,00	Valor Disponível	0,00
Data de Entrega:	31/12/2022	Local de Entrega:	SEDECTI		
Usuário Operador da NE : EDERSON CESAR SANTOS LIBORIO					



Nota de Empenho

Unidade Gestora 016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	Número Documento 2022NE0000134	Data Emissão 14/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 016101.000644/2022	NE Original
Credor 33733453000186 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZI	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Nao se aplica a licitacao
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 249.300,00
Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃ		
Programa Trabalho 04.122.3302.2733.0001 Apoio ao Consórcio Interestadual da Amazônia Legal		
Fonte Recurso 01600000 Recursos do FTI		
Natureza Despesa 33717001 Participação em Consórcios Públicos		

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 249.300,00	Abril 0,00
Mai 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UN	Transferência das parcelas do Rateio 2022 ao Consórcio Amazônia Legal. Conf. Ofício Circular N°02/2022-CAF/SECEX/CAL, classificadas as despesas em 49,86% para outras despesas correntes, no Valor de R \$249.300,00.	1	249.300.0000	249.300,00

Fundamento Legal: Contrato de Consorciamento N° 01/2019 publicado o decreto N° 41.203 de 26/08/2019 e Contrato de Rateio n° 01/2021 de 27/12/2021.

Saldo Anterior: 249.300,00	Valor do Empenho: 249.300,00	Valor Disponível: 0,00
Data de Entrega: 31/12/2022	Local de Entrega: SEDECTI	
Usuário Operador da NE : EDERSON CESAR SANTOS LIBORIO		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	Número Documento 2022NE0000135	Data Emissão 14/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 016101.000644/2022	NE Original
Credor 33733453000186 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZONIA	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Nao se aplica a licitacao
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 19.800,00
Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Programa Trabalho 04.122.3302.2733.0001 Apoio ao Consórcio Interestadual da Amazônia Legal		
Fonte Recurso 01600000 Recursos do FTI		
Natureza Despesa 44717001 Participação em Consórcios Públicos		

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	19.800,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens		Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unid. UN	Descrição Transferência das parcelas do Rateio 2022 ao Consórcio Amazônia Legal. Conf. Ofício Circular N°02/2022-CAF/SECEX/CAL, classificadas as despesas em 3,96% para despesas com investimentos, no Valor de R \$19.800,00.	1	19.800.0000	19.800,00

Fundamento Legal: Contrato de Consorciamento N° 01/2019 publicado o decreto N° 41.203 de 26/08/2019 e Contrato de Rateio n° 01/2021 de 27/12/2021.

Saldo Anterior: 19.800,00	Valor do Empenho: 19.800,00	Valor Disponível: 0,00
Data de Entrega: 31/12/2022	Local de Entrega: SEDECTI	
Usuário Operador da NE : EDERSON CESAR SANTOS LIBORIO		